



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.313, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.749, de 30 de maio de 2022, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial na importância de **R\$ 863.203,32** (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

4.4.90.51.00 - 12.365.0014.1.129 - Reforma da Creche 206.500,00

02.04.04 - ENSINO REGULAR

4.4.90.51.00 - 12.361.0013.1.130 - Reforma Escola 160.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - 10.301.0021.1.011- Reforma da UMS 496.703,32

TOTAL.....R\$ 863.203,32

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional referente aos **Termos de Convênio nº 101347/2022** no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) e das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.01 - CRECHE

111-3.3.90.39.00-12.365.0014.2.020-Outros Servs Terc Pes Jur 05.210.01 50.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.04.02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

117-3.3.90.39.00-12.365.0014.2.022-Outros Servs Terc Pes Jur 05.210.01 156.500,00

02.04.04 - ENSINO REGULAR

130-3.3.90.39.00-12361.0013.2.023- Outros Servs Terc Pes Jur 05.220.01 160.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

180-4.4.90.52.00-10.301.0021.1.024-Veículos 96.703,32

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 463.203,32

Art. 3º Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 - 2025, na Lei nº. 1.720, de 31 de agosto de 2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e na Lei nº. 1.738, de 22 de dezembro de 2021 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal